



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE ATLETAS QUE INTEGRARÃO A ASSEMBLEIA GERAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES - CBVD PARA O PERÍODO 2021/2025

Os representantes dos Atletas da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD), em função da competência a ele instituída por força do constante no artigo 5º, § 10º do Estatuto Social da CBVD, resolve divulgar o presente edital, que institui as regras específicas que regerão a eleição dos atletas que passarão a compor a Assembleia Geral da CBVD, no período DE JANEIRO DE 2021 até JANEIRO DE 2025, convocando todos os interessados aptos a participarem do processo eleitoral.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

O presente Edital refere-se à convocação para eleição de atletas que integrarão a Assembleia Geral da CBVD no período DE JANEIRO DE 2021 até JANEIRO DE 2025, conforme artigo 5º, § 10º do Estatuto Social da CBVD, garantindo desde já a representatividade de 1/3 de atletas.

2. DA DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL

Entendem-se como participantes desse certame eleitoral, **NA CONDIÇÃO DE VOTAR**, atletas ativos, assim considerados aqueles que estejam vinculados a entidades filiadas ativas e devidamente cadastrado na CBVD, até 04 (quatro) meses antes da eleição, na condição de atleta, conforme o artigo 5º, § 10, III do estatuto da CBVD. **NA CONDIÇÃO DE SER VOTADOS**, os atletas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possua 18 anos completos ao tempo do registro de sua candidatura;
- b) Esteja vinculado a um clube ativo na CBVD;
- c) Tenha jogado em algum campeonato organizado pela CBVD no ano anterior ao registro de sua candidatura, ou ainda que tenha sido convocado pela Seleção Brasileira de Voleibol para Deficientes no ano anterior ao registro de sua candidatura;
- d) Não tenha sido condenado por crime doloso em sentença definitiva;



3. DA COMISSÃO ELEITORAL

I. O processo de eleição será dirigido e coordenado pela Comissão Eleitoral, composta de 05 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente, dois atletas indicados pelos atuais representantes dos atletas Jani Freitas Batista e Gilberto Lourenço da Silva, 01 (um) membro indicado pela Diretoria Técnica da CBVD e 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Diretor da CBVD, sendo os indicados:

- a) **Presidente da Comissão Eleitoral indicado pelos representantes dos Atletas da CBVD – NIVALDO DOS SANTOS.**
- b) **Membro da Comissão Eleitoral indicado pelos representantes dos Atletas da CBVD – KLEBER ANDRADE MELO .**
- c) **Membro indicado pela Diretoria Técnica da CBVD – FERNANDO MOISES DA SILVA**
- d) **Membro indicado pelo Conselho Diretor da CBVD – RÔMULO AUGUSTO COSTA SANTOS**
- e) **Membro indicado pelo Conselho Diretor – DEBORA VICTÓRIA ALVES SANTOS.**

II. É de total responsabilidade da Comissão Eleitoral coordenar e executar o processo eleitoral, decidir questões relativas às eleições, atentar-se a todo o processo e às fases organizativas das eleições, examinar os trâmites referentes aos candidatos e documentações, homologar e divulgar a apuração final dos votos.

4. DOS CANDIDATOS

- 4.1. A inscrição dos candidatos se dará através do “Requerimento de Inscrição de Candidatos”, conforme Anexo I, que deverá estar devidamente preenchido e assinado, posteriormente scaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral em até 15 (quinze) dias antes do pleito, através do e-mail eleicaodeatletas@cbvd.org.br, especialmente criado para este fim.



4.2. Juntamente com a ficha de inscrição do candidato deverá encaminhar um breve currículo, com foto de identificação, cujo modelo será livre e precisará conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Qual(is) o(s) campeonatos(s) paralímpico(s) que já participou?;
- b) Histórico profissional;
- c) E resposta para a seguinte pergunta: **“o que te motiva a querer representar outros atletas na Assembleia Geral da CBVD e por que gostaria de ser eleito?”**
- d) Ter no máximo 10 linhas em times new romam, tamanho 12.

4.3. Findo o prazo estabelecido no artigo 17 do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (www.cbvd.org.br), a relação dos Candidatos homologados e os indeferidos pela Comissão Eleitoral para concorrer ao Pleito.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

5.1. A convocação para as eleições será feita até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições, nos termos do Regulamento Eleitoral.

5.2. As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet, cabendo ao **atleta com direito a voto** solicitar à CBVD o link para acesso à votação através do email eleicaoatletas@cbvd.org.br, **com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de votação.**

5.2.1. No email de solicitação do link de acesso ao sistema de votação, caberá ao atleta com direito a voto indicar o seu **nome completo, gênero, número do C.P.F., entidade que está filiada, a região a qual pertence, e-mail, além de informar o número de celular com acesso ao aplicativo de mensagens WHATSAPP.**



5.2.2. O link de acesso ao sistema de votação será encaminhado através do emil indicado pelo atleta no email a que se refere o item 5.2.1., sendo recebido o link através do emial sistemascpb@cpb.org.br.

5.3. O link de acesso ao sistema de votação somente estará acessível no período de votação e permitirá apenas um acesso e voto.

5.4. A votação acontecerá das 09:00 horas às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2020, por meio eletrônico.

5.5. O link de acesso será enviado através do email sistemascpb@cpb.org.br até dois dias antes de eleição

5.6. O voto será secreto e facultativo.

6. DA APURAÇÃO DE VOTOS

6.1. Encerrado o período de votação, a apuração dos votos será iniciada imediatamente pela Comissão Eleitoral da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes.

6.2. Ao final da coleta de votos, a Comissão Eleitoral providenciará a emissão de relatórios de votantes para arquivo com a documentação relativa às eleições, acompanhará os trabalhos de apuração dos votos e, caso não haja qualquer pendência, homologará o certame.

6.3. O resultado da apuração deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) número de votos para cada candidato concorrente;
- b) nome do atleta, gênero e a região que foi candidato;
- c) nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão Eleitoral.

7. DO RESULTADO

A impugnação dos resultados da eleição deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado da votação. Caso a proclamação do resultado da votação ocorra em feriados ou finais de semana, o prazo de interposição de recurso previsto no *caput* deste artigo será prorrogado até às 17h00 horas do dia útil subsequente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1. Compete à Comissão Eleitoral esclarecer e decidir casos omissos.
- 8.2. O contato com a Comissão Eleitoral ocorrerá por intermédio do email eleicaodeatletas@cbvd.org.br

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2020

**GILNERTO LOURENÇO DA
SILVA**

JANI FREITAS BATISTA



Anexo I

Ref: **Requerimento de Inscrição de Atletas para Registro de Candidatura**

- Nome: _____
- E-mail: _____
- Telefone: () _____ (whatsapp)
- RG: _____
- CPF: _____
- Nome da entidade a qual faz parte: _____
- Região a que faz parte: _____
- Foto
- Data de Nascimento _____
- Gênero _____

- **DATA:** _____

- **Assinatura:** _____

